

PROJETO DE LEI N° 2.010, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
adicional à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal, no
valor de R\$ 9.403.901,00
(nove milhões,
quatrocentos e três mil,
novecentos e um reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n° 2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o exercício financeiro de 2001, crédito adicional, no valor de R\$ 9.403.901,00 (nove milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e um reais), com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender à programação orçamentária constante do Anexo II;

II - crédito especial, no valor de R\$ 9.353.901,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e um reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV;

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos no art. 43, § 1°, incisos II e III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.817.589,00 (dois milhões, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais), proveniente do Contrato de Repasse nº 490/98, celebrado entre a União, através do Ministério da Saúde, neste ato representada pelo Banco do Brasil S.A., e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 6.586.312,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e doze reais), conforme Anexo V.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita do Fundo de Saúde do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2001.